



1 **Ata da nona reunião da Congregação do Instituto de Relações Internacionais da**
2 **Universidade de São Paulo**, realizada no dia vinte de setembro dois mil e treze, às dez
3 horas e trinta e sete minutos, na sala 124 do Edifício FEA-3 da Faculdade de Economia,
4 Administração e Contabilidade, em primeira convocação, nos termos do Artigo 242 do
5 Regimento Geral da USP, sob a presidência da Diretora, Profa. Dra. Maria Hermínia
6 Tavares de Almeida. **Presenças:** **Docentes:** Profa. Titular Maria Hermínia Tavares de
7 Almeida (Diretora), Prof. Associado Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari, Profa. Associada
8 Janina Onuki, Prof. Associado Amâncio Jorge Silva Nunes de Oliveira, Prof. Titular
9 Fernando de Magalhães Papaterra Limongi, Prof. Associado Rafael Antônio Duarte Villa,
10 Profa. Doutora Adriana Schor e Profa. Doutora Maria Antonieta Del Tedesco Lins;
11 **Discentes:** Beatriz Rodrigues Sanchez (graduação), Guilherme Miranda de Araujo
12 (graduação), Andreas Frank Werner (pós-graduação) e Mariana Medeiros Bernussi (pós-
13 graduação); **Funcionária:** Maria Cristina Bonavita Sarti; **Ex-aluno:** Danilo César Fiore.
14 **ANTES DE DAR INÍCIO À REUNIÃO**, a Sra. Diretora autorizou a presença de
15 aproximadamente vinte estudantes da graduação que solicitavam falar ao Colegiado. O
16 aluno Augusto Malaman, diretor do Centro Acadêmico Guimarães Rosa, expôs a
17 reivindicação de participação livre de todos os estudantes nas reuniões dos colegiados do
18 IRI, bem como apresentou proposta advinda de assembleia estudantil para mudanças no
19 processo de eleição para Reitor da USP, buscando, segundo suas palavras, efetiva
20 democratização da Universidade. A pedido da Sra. Diretora, os estudantes se retiraram e a
21 Congregação deu início aos trabalhos com o seguinte **EXPEDIENTE:** Foram feitos os
22 seguintes comunicados: **Comunicados da Sra. Diretora do IRI:** **Item 1** – Justificativas de
23 ausência antecipada dos seguintes conselheiros: Prof. Titular Ricardo Abramovay, Prof.
24 Associado Umberto Celli Junior, Prof. Associado André de Carvalho Ramos, Prof. Doutor Yi
25 Shin Tang, Prof. Associado Peter Robert Demant e ex-aluno Frederico de Souza Assis.
26 **Item 2** – A Sra. Diretora informou que a Comissão Eleitoral que cuidará dos trabalhos
27 referentes à eleição para eleição de lista triplíce para escolha do novo Diretor do IRI foi
28 composta pelos seguintes docentes: Prof. Titular Carlos Roberto Azzoni (presidente), Profa.
29 Associada Deisy de Freitas Lima Ventura e Profa. Doutora Adriana Schor. **Comunicados**
30 **dos Senhores Conselheiros:** **Item 3** – Com a palavra, a Profa. Janina Onuki, presidente da
31 Comissão de Graduação, Cultura e Extensão Universitária do IRI, informou que foram
32 distribuídos 5.000 *folderes* na Feira do programa “A USP e as Profissões”, evento



33 promovido pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária que recebe candidatos ao
34 concurso vestibular da USP e apresenta os cursos de graduação aqui ofertados. A Profa.
35 Associada Deisy de Freitas Lima Ventura promoveu palestra no encontro, e houve forte
36 dedicação de atuais estudantes e funcionários garantindo o sucesso da exposição do IRI.
37 **Item 4** – Com a palavra, o representante do ex-alunos Danilo César Fiore solicitou que nas
38 próximas eleições para representação dos ex-alunos houvesse, para a votação, um
39 período maior do que dois dias, a fim de possibilitar que mais graduados consigam se
40 programar para votar. **ORDEM DO DIA. Item 1** – Aprovada a ata da reunião de 25.06.2013.
41 **Item 2** – Em atendimento ao documento Circular GR/302, de 09.07.2013, por 10 votos
42 favoráveis e 01 contrário, a Congregação do IRI manifestou-se favoravelmente à proposta
43 dos Diretores das Unidades de alteração dos artigos do Regimento Geral da USP que
44 tratam das eleições para Reitor. Resumidamente, a proposta consistiu no estabelecimento
45 de turno eleitoral único, na exigência de inscrição de chapas dos candidatos a Reitor e
46 Vice-Reitor e na constituição do colégio eleitoral pelos membros do Conselho Universitário,
47 Conselhos Centrais, Congregações das Unidades e Conselhos Deliberativos dos Museus e
48 Institutos Especializados. Houve discussão acerca de alguns pontos apresentados na
49 proposta, não sendo considerada a proposta ideal por vários dos que se manifestaram,
50 ainda que para todos represente melhorias do atual processo. Foi aprovada, portanto, com
51 sugestão de que outras discussões, ao longo de futuras gestões, possam suscitar novos
52 avanços sobre o assunto. Com relação à possibilidade de realização de consulta indicativa
53 à comunidade USP sobre os candidatos, a Congregação, por unanimidade, considerou
54 uma iniciativa positiva. **Item 3** – Após discussão e sugestão de adequações, foram
55 aprovadas as novas normas do Programa de Pós-Graduação do IRI, em atendimento ao
56 novo Regimento de Pós-Graduação da USP, baixado pela Resolução USP 6.542/2013. As
57 normas aprovadas constituem o Anexo I desta ata. **Item 4** – Concurso docente. **4.1**
58 Homologado o relatório final da Comissão Julgadora do concurso público de títulos e
59 provas para provimento de um cargo de Professor Titular do Instituto de Relações
60 Internacionais da Universidade de São Paulo, na área de conhecimento de Política
61 Internacional (Proc.: 2012.1.275.87.9), que indicou o Prof. Amâncio Jorge Silva Nunes de
62 Oliveira para preenchimento da vaga. **4.2** Aprovada abertura de concurso público para
63 provimento de um cargo de Professor Doutor, em RDIDP, ref. MS-3, na área de
64 conhecimento de Economia Internacional, com possibilidade de provas em português ou



65 inglês, com o seguinte programa: 1. Sistema Monetário Internacional: evolução histórica; 2.
66 Integração econômica regional; 3. Governança monetária e financeira global; 4. Modelos de
67 ajustamento macroeconômico de curto prazo em economia aberta; 5. Liberalização
68 financeira e política macroeconômica; 6. Determinação de taxa de câmbio: curto e longo
69 prazos; 7. Regimes cambiais e estabilização econômica; 8. Modelos tradicionais de
70 comércio internacional; 9. Os “novos” modelos de comércio internacional; 10. A
71 econometria dos modelos gravitacionais de comércio e 11. Economia política do comércio
72 internacional. **Item 5** - Reconhecimento de títulos de pós-graduação. **5.1** Manifestação
73 contrária à solicitação de reconhecimento do diploma de Mestre obtido por Fabio
74 Guimarães Serra na *University of Reading*, Inglaterra (Proc. 2011.1.31861.1.9). **5.2**
75 Manifestação contrária ao pedido de reconhecimento do diploma de Mestre obtido por
76 Helena Maria de Souza na *Universidad Andina Simón Bolívar*, Equador (Proc.
77 2011.1.29465.1.2). **5.3** Manifestação favorável ao pedido de reconhecimento de diploma de
78 Mestre obtido por Frederic Auguste Arnaud Mariz Rozeira na *Columbia University*, EUA
79 (Proc. 2012.1.1585.1.4). **Item 6** - Equivalência de título de pós-graduação. Manifestação
80 favorável ao pedido de equivalência do diploma de Mestre obtido por André Wongtschowski
81 na *University College London*, Inglaterra (Proc. 2013.1.212.87.8). **Item 7** - Revalidação de
82 diploma de graduação. Manifestação contrária ao pedido de revalidação do diploma de
83 bacharel obtido por Thalita Margarido Moura no *Institut d'Etudes des Relations*
84 *Internationales* (ILERI), França (Proc. 2013.1.4322.1.5). **Item 8** - Referendada a aprovação
85 dada *ad referendum* de celebração de convênio específico de co-orientação de tese com a
86 *Universidade de Málaga*, Espanha. Interessado: César García Vásquez. (Proc.:
87 13.1.00240.87.1). **Item 9** - Eleição para Diretor do IRI. Aprovada a proposta da Sra.
88 Diretora de realização de consulta à comunidade IRI sobre os candidatos a novo Diretor do
89 IRI. Nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Presidente agradeceu a presença de
90 todos e encerrou a reunião. Esta ata foi lavrada por mim, Fabiana Camargo Franco Barril
91 _____, Assistente Acadêmica, e será submetida à apreciação
92 dos Senhores Conselheiros na próxima reunião ordinária da Congregação, seguindo
93 assinada pela Profa. Titular Maria Hermínia Tavares de Almeida _____

94

Anexo I da Ata de 20.09.2013

Normas da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa do Instituto de Relações Internacionais – CPGP-IRI

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA (CPGP)

A CPGP será constituída de 5 (cinco) docentes do Instituto, eleitos pela Congregação dentre os que possuam, ao menos, o título de Doutor e que sejam orientadores plenos credenciados no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais sob responsabilidade do CoPGr, para mandato de dois anos, permitida a recondução, respeitada, sempre que possível, a variedade das áreas disciplinares, representadas no bacharelado. Haverá 1 (um) representante dos alunos de pós-graduação do Instituto, eleito pelos seus pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução. Os membros titulares serão substituídos em suas faltas e impedimentos pelos respectivos suplentes.

II – TAXAS

Não será cobrada taxa de inscrição para o processo seletivo e nem para matrícula na modalidade de aluno especial.

III – PROCEDIMENTOS PARA DEFESA

a) O depósito deverá ser acompanhado de formulários específicos que devem ser solicitados ao Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa com antecedência.

b) Deverão ser entregues 04 (quatro) exemplares da Dissertação ou 06 (seis) da Tese. Uma cópia digital do trabalho deverá ser encaminhada via correio eletrônico ao Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa.

c) Apenas os membros titulares receberão exemplares impressos. Aos membros suplentes será enviado arquivo da tese ou dissertação em formato digital.

IV - NÚMERO DE MEMBROS COMPONENTES DAS COMISSÕES JULGADORAS DE DISSERTAÇÕES E TESES

- As Comissões Julgadoras das Dissertações de Mestrado serão compostas por três membros. O primeiro será o Orientador, que participa como membro votante; o segundo membro deverá ser externo à USP; o terceiro e último membro deverá ser da USP (mas externo ao Programa).

- As Comissões Julgadoras das Teses de Doutorado e de Doutorado Direto serão compostas por três membros, não incluído o Orientador, que participará na condição de Presidente, sem direito a voto. O primeiro membro deverá ser um docente do IRI; o segundo membro deverá ser externo à USP; o terceiro e último membro deverá ser da USP (mas externo ao Programa).

V – CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE PROGRAMA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E CURSO

No caso de transferência de outro Programa para o Programa de Relações Internacionais, o interessado deverá obedecer, além do previsto nos artigos 54, 55 e 56 do Regimento de Pós-Graduação da USP, às seguintes regras:

Mestrado:

- a) prova de proficiência em inglês (a ser juntada ao pedido de transferência);
- b) análise de curriculum vitae;
- c) análise de projeto de pesquisa;
- d) teste Graduate Record Examinations, GRE.



Doutorado:

- a) prova de proficiência em inglês (a ser juntada ao pedido de transferência);
- b) análise de curriculum vitae;
- c) análise da dissertação de mestrado;
- d) análise de projeto de pesquisa;
- e) teste Graduate Record Examinations, GRE.

Doutorado Direto:

- a) prova de proficiência em inglês (a ser juntada ao pedido de transferência);
- b) análise de curriculum vitae;
- c) análise de trabalho publicado ou com aceite para publicação;
- d) análise de projeto de pesquisa;
- e) teste Graduate Record Examinations, GRE;

A análise de curriculum vitae compreenderá:

- produção científica, literária, filosófica ou artística;
- atividades profissionais, quando for o caso.
- diplomas e dignidades universitárias;

No caso de candidato a Doutorado, o curriculum vitae deverá estar acompanhado de documentação comprobatória, incluída a dissertação.

O desempenho acadêmico do candidato será avaliado por Comissão Examinadora composta por docentes do Instituto de Relações Internacionais indicados pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa.

A análise do projeto de pesquisa é eliminatória. Somente se o candidato alcançar nota 7,0 neste item, poderá ter seu pedido de transferência analisado.

A prova de GRE será apenas classificatória.

O candidato será considerado apto se obtiver nota final mínima 7,0 (sete) na avaliação conjunta do projeto, do curriculum vitae e do teste GRE, tendo por base o último edital de seleção regular do Programa.

Normas do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) é a CPGP – Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa. Terá, portanto, a mesma composição.

II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em Relações Internacionais da USP consistirá de:

- a) prova de proficiência em inglês;
- b) análise de curriculum vitae;
- c) análise de projeto de pesquisa;
- d) teste Graduate Record Examinations, GRE.

O processo seletivo para ingresso no Doutorado em Relações Internacionais da USP consistirá de:

- a) prova de proficiência em inglês;
- b) análise de curriculum vitae;
- c) análise da dissertação de mestrado;
- d) análise de projeto de pesquisa;
- e) teste Graduate Record Examinations, GRE.

O processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado Direto em Relações Internacionais da USP consistirá de:

- a) prova de proficiência em inglês;
- b) análise de curriculum vitae;
- c) análise de trabalho publicado ou com aceite para publicação;
- d) análise de projeto de pesquisa;

e) teste Graduate Record Examinations, GRE.

O desempenho acadêmico do candidato no processo seletivo será avaliado por Comissão Examinadora composta por docentes do Instituto de Relações Internacionais indicados pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP-IRI).

A análise do projeto de pesquisa será eliminatória. Somente os alunos que alcançarem nota 7,0 nesse item poderão continuar participando do processo seletivo

O desempenho do candidato no exame GRE será classificatório.

O candidato estará classificado se obtiver nota final mínima 7,0 (sete) na avaliação conjunta do projeto, do curriculum vitae e do teste GRE.

A classificação do candidato dar-se-á de acordo com a nota atribuída, em ordem decrescente.

A nota obtida pelo candidato valerá apenas para aquele processo seletivo, não havendo possibilidade de ser considerada em processos seletivos futuros.

A Comissão de Seleção do Processo Seletivo se reserva o direito de não preencher todas as vagas oferecidas.

A CPGP do IRI poderá, ao final do processo, aproveitar as vagas não preenchidas até o ato da matrícula.

III – PRAZOS

O prazo para a realização do curso de Mestrado, abarcando o depósito da respectiva dissertação, será de no máximo 30 meses (dois anos e seis meses).

No caso do Doutorado, para o portador do título de Mestre outorgado pela USP ou por ela reconhecido, o prazo para o depósito da tese é de 48 meses (quatro anos).

No curso de Doutorado sem obtenção previa do título de Mestre (Doutorado Direto), o prazo para conclusão do programa e de depósito da tese 60 meses (cinco anos).

Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, o estudante poderá solicitar prorrogação de prazo por no máximo 180 dias.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

- O candidato ao grau de Mestre deverá completar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, assim distribuídas:

- 48 (quarenta e oito) unidades de crédito em disciplinas;
- 48 (quarenta e oito) unidades de crédito para a dissertação.

O candidato ao grau de Doutor, portador do título de Mestre, outorgado pela USP ou por ela reconhecido, deverá completar, pelo menos, 144 (cento e quarenta e quatro) unidades de crédito, assim distribuídas:

- 24 (vinte e quatro) unidades de crédito em disciplinas;
- 120 (cento e vinte) unidades de crédito para a tese.

O candidato ao grau de Doutor, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá completar, pelo menos, 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, assim distribuídas:

- 72 (setenta e duas) unidades de crédito em disciplinas;
- 120 (cento e vinte) unidades de crédito para a tese.

V – LÍNGUA ESTRANGEIRA

Para os cursos de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto, a proficiência deverá ser em língua inglesa, comprovada por um dos seguintes testes de avaliação:

- teste de proficiência em língua estrangeira realizado pelo Centro de Línguas da FFLCH-USP;
- TOEFL – Paper-based Test;
- TOEFL – Computer-based Test;
- TOEFL – Internet-based Test;
- IELTS (International English Language Testing System);

- certificado de proficiência da Universidade de Cambridge.

A pontuação mínima exigida será indicada no edital de seleção de cada ano.

O candidato com formação comprovada em curso superior em país ou programa que tenha o inglês como primeira língua ficará dispensado do exame de proficiência em língua inglesa.

O candidato estrangeiro, se aprovado no processo seletivo, deverá demonstrar proficiência em língua portuguesa até o dia realização do exame de qualificação. Serão aceitos o teste realizado pelo Centro de Línguas da FFLCH-USP e o Certificado de Proficiência de Língua Portuguesa para Estrangeiros - CELPE-Bras, desenvolvido e outorgado pelo Ministério da Educação (MEC). Os exames do CELPE-Bras são realizados por meio de um único exame e as informações estão disponíveis na página eletrônica do Ministério (www.mec.gov.br/celpebras).

VI – DISCIPLINAS

Para credenciar disciplina no Programa de Mestrado ou Doutorado, o docente responsável deverá ser professor ativo e credenciado no Programa em Relações Internacionais.

Além disso, deverá apresentar justificativa que denote importância e coerência com as linhas de pesquisa do Programa, da qual deverão contar:

- objetivos claros e bem definidos para a formação do aluno;
- ementa que demonstre conhecimento atual;
- objetivos bem definidos;
- bibliografia pertinente e atualizada;
- critérios de avaliação claros.



O responsável pela disciplina poderá submeter à apreciação da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa, no momento do credenciamento da disciplina, o número mínimo de alunos para sua realização, incluídos os alunos especiais

No que se refere ao credenciamento da disciplina, além dos critérios anteriores, o professor responsável deverá demonstrar à CPGP regularidade de oferta e demanda de inscritos.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior. A solicitação será analisada pela CPGP, que emitirá parecer acerca do pedido.

O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos só ocorrerá se houver menos de 04 (quatro) alunos regularmente matriculados, mediante solicitação do responsável pela disciplina antes do início das aulas.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO

A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo Programa.

O Exame de Qualificação é obrigatório para os alunos matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado e tem por finalidade avaliar a maturidade do aluno na sua área de investigação, assim como em áreas correlatas e de relevância para suas atividades; além de avaliar suas potencialidades em resoluções de problemas.

O aluno deve se inscrever para o Exame de Qualificação - arguição oral, fundamentada e crítica do texto apresentado - em até cinquenta por cento do prazo máximo para depósito da dissertação ou tese. E deve realizá-lo em até sessenta dias após a data de inscrição.



Para solicitar o Exame de Qualificação, o aluno deverá ter concluído ao menos cinquenta por cento de todos os créditos de seu programa e entregar no Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado, acompanhado de uma cópia do trabalho impresso e uma cópia em formato digital.

A Comissão Examinadora do Exame de Qualificação será constituída pelo orientador e dois docentes do Programa, com titulação mínima de Doutor, indicados pela CPGP.

Para os alunos do curso de Mestrado, o Exame de Qualificação consistirá da apresentação da versão preliminar do artigo a ser depositado.

Para os alunos dos cursos de Doutorado ou Doutorado Direto, o Exame de Qualificação consistirá da apresentação da versão final do artigo acadêmico a ser depositado junto com a tese, além de um relatório sobre o desenvolvimento de sua pesquisa. Este relatório deverá conter: justificativa e objetivo da pesquisa; metodologia; descrição da pesquisa já realizada ou análise preliminar de material empírico ou teórico a ser utilizado na tese; sumário estruturado dos capítulos e cronograma das tarefas em andamento.

A exposição oral, em sessão pública, terá duração máxima de trinta minutos, e terá caráter optativo, a ser sugerida pelo presidente e demais membros da banca. A exposição será seguida de arguição pela Banca Examinadora, composta pelo Orientador e por mais dois docentes designados pela CPGP.

Os resultados possíveis do Exame de Qualificação são os seguintes:

- o aluno pode ser aprovado sem qualquer objeção ou indicação da Banca Examinadora;
- o aluno de Doutorado Direto pode ser aprovado para o Mestrado, podendo acarretar transferência de curso, quando pertinente;
- o aluno de Mestrado pode ser aprovado para o Doutorado Direto, podendo acarretar transferência de curso, quando pertinente;
- o aluno pode ser reprovado.



A partir da aprovação no Exame de Qualificação, e por sugestão da Banca Examinadora, o estudante poderá solicitar a transferência de curso com anuência do orientador, num prazo máximo de 30 (trinta) dias. A CPGP analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do estudante.

Em caso de reprovação, o aluno terá até 30 dias para se inscrever no novo Exame. A partir da inscrição, contará com até 60 dias para realizar o segundo Exame. Persistindo a reprovação, o aluno será desligado do Programa.

IX – TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

O aluno matriculado em Programa de Mestrado poderá solicitar a mudança para o Doutorado Direto sem apresentação de dissertação até oito meses antes da data limite para a conclusão do curso e desde que tenha concluído todos os créditos relativos ao Mestrado e obtido pelo menos dois conceitos “A” e um “B” nas disciplinas obrigatórias indicadas pelo Programa. Para a mudança de nível, deverão ser verificados ainda os prazos para a realização de exame de qualificação e os créditos mínimos exigidos para a qualificação no novo curso. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado ou não tenha sido cumprido o número mínimo de créditos, a mudança não será possível.

A CPGP, em caráter excepcional, poderá deferir a solicitação, levando em conta o desempenho acadêmico do interessado e os documentos apresentados.

X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

O aluno deve encaminhar, anualmente, relatório de atividades ao seu orientador, para que este possa emitir parecer sobre seu desempenho acadêmico e encaminhar a documentação à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa, que analisará o relatório e o parecer.



Além das situações previstas no artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da USP, o aluno de Mestrado ou de Doutorado será desligado do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais se ocorrer desempenho acadêmico e científico insatisfatórios do aluno em qualquer uma destas situações:

- não aproveitamento dos resultados da pesquisa realizada.
- não apresentação de dois relatórios consecutivos;
- duas avaliações negativas e consecutivas do orientador acerca do relatório anual apresentado pelo aluno no mês de agosto;
- não aprovação do relatório anual de atividades pela CCP.

Em todas as situações, o processo de desligamento será analisado pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa, que poderá solicitar, se julgar pertinente, parecer de docente não pertencente ao IRI. Ao estudante cabe recurso à CPGP-IRI.

XI – ORIENTADORES E COORIENTADORES

Todas as atividades dos alunos de pós-graduação em Relações Internacionais serão orientadas por um docente credenciado junto à CPGP.

O docente poderá orientar até 10 (dez) alunos e coorientar no máximo 3 (três).

O credenciamento e reconhecimento como orientador pleno nos programas de pós-graduação do IRI-USP valerá por um período de 03 (três) anos e será conferido com base em parecer circunstanciado emitido por relator indicado entre os membros do CPGP ou externo a ela e levará em conta, além do Regimento de Pós-Graduação da USP, os seguintes critérios:

- linha de pesquisa relacionada à área de relações internacionais;
- produção ou aceite para publicação de 2 (dois) artigos em periódico do estrato superior do QUALIS a cada 3 (três) anos, sendo um artigo de conteúdo voltado à área do



conhecimento específico do docente e outro de conteúdo voltado à área das relações internacionais;

- coordenação e participação em projetos de pesquisa;
- participação em eventos considerados relevantes para a área das relações internacionais.

Além dos tópicos acima, é recomendável que o orientador tenha:

- participação em comissões julgadoras de defesa de tese, dissertação ou exame de qualificação;
- orientação de monografias de conclusão de curso, bolsa de aperfeiçoamento e iniciação científica;
- experiência em organização de reuniões científicas ou participação em painéis na qualidade de coordenador ou de debatedor.

Os docentes que não atenderem aos requisitos exigidos para o credenciamento integral poderão ser credenciados para assumir orientações específicas no Mestrado e/ou uma orientação específica no Doutorado. Neste caso, o docente, mesmo que estrangeiro, deverá encaminhar à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa solicitação de credenciamento específico, apresentando justificativa para orientação, projeto do aluno e curriculum vitae. Será priorizada na análise a especificidade do projeto em relação à linha de pesquisa do candidato a orientador e o potencial de pesquisa deste.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Para o depósito da Dissertação ou Tese devem ser apresentados os seguintes documentos:

- requerimento dirigido à Presidência da CPGP, com anuência do Orientador, incluindo sugestão de examinadores para composição da Comissão Julgadora;
- 04 (quatro) exemplares (em português) da Dissertação ou 06 (seis) da Tese;
- ficha Capes;



- envio por mensagem eletrônica (e-mail) dos seguintes arquivos: resumo do trabalho em português e inglês, indicando nome do autor, nome do trabalho e 5 (cinco) palavras-chave em português e arquivo “.pdf” da dissertação ou tese (texto completo);
- comprovante de submissão de artigo científico, subproduto do texto da tese de doutorado, à revista da área de relações internacionais ou áreas afins com sistema de arbitragem.

A sugestão dos nomes dos membros para composição de Comissão Julgadora deverá ser indicada em formulário próprio da CPGP, a ser previamente retirado pelo orientador no Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa.

Formato dos trabalhos para depósito

As dissertações de Mestrado devem ser entregues na forma de um artigo decorrente de pesquisa original, seja de cunho teórico ou empírico.

As teses de Doutorado e de Doutorado Direto continuam seguindo o formato tradicional, mas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, do comprovante de submissão de artigo, subproduto do texto depositado, à revista da área de Relações Internacionais ou áreas afins com sistema de arbitragem.

Todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

A arguição, após exposição de no máximo 60 minutos realizada pelo candidato, ocorrerá em sessão pública, e não deverá exceder o prazo de três horas para o Mestrado e cinco horas para o Doutorado.

XIII – FORMAS ADICIONAIS DE AVALIAÇÃO DE ALUNOS

Não se aplica

XIV – AVALIAÇÃO ESCRITA NO JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES E TESES



O julgamento das Dissertações e Teses compreenderá a avaliação escrita do exemplar depositado pelo aluno pela Comissão Julgadora antes da defesa pública.

A avaliação escrita será realizada por todos os membros convidados para a banca.

Os pareceres deverão ser circunstanciados com análise de mérito e, se pertinente, sugestão de correções. Os pareceres deverão indicar se a Dissertação ou Tese está apta para defesa.

Os pareceres escritos deverão ser encaminhados à CPGP, por meio do Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa, no prazo máximo de sessenta dias após o envio do material. Após o recebimento dos pareceres, o aluno tem o prazo máximo de quarenta e cinco dias para realizar a defesa pública.

O aluno, cuja Dissertação ou Tese submetida à avaliação escrita tenha sido considerada não apta para defesa pela maioria dos pareceres, terá garantido o direito de defesa, desde que apresente justificativa circunstanciada com anuência do orientador, em no máximo trinta dias após a comunicação dos pareceres ao aluno e orientador.

O aluno poderá apresentar uma versão revisada da Dissertação ou Tese em no máximo trinta dias após a comunicação dos pareceres ao aluno e orientador.

XV – IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÕES E TESES

As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português, inglês ou espanhol.

XVI – NOMENCLATURA DO TÍTULO

O estudante de Mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o título de Mestre em Ciências – Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais.

O estudante de Doutorado que cumprir todas as exigências do curso receberá o título de Doutor em Ciências – Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais.

XVII – OUTRAS NORMAS

Caberá ao orientador definir com o aluno as atividades e/ou trabalhos programados a serem desenvolvidos ao longo do programa.

Aos estudantes de Doutorado e Doutorado Direto é obrigatória a participação nos Seminários de Doutorado durante um semestre, com exigência de frequência mínima.

A participação e aprovação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE) é facultativa para os alunos de Mestrado – exceto para os alunos de Mestrado contemplados com bolsa Capes, para os quais a participação no PAE é obrigatória - e obrigatória para os alunos de Doutorado/Doutorado Direto do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais. No início de cada semestre letivo, a CPGP definirá as disciplinas participantes do programa PAE.

As disciplinas obrigatórias para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto são três:

- PRI-5001 - Questões Normativas nas Relações Internacionais: Estudos Teóricos e Empíricos sobre a Governança Global (08 créditos);
- PRI-5002 - Economia Política Internacional (08 créditos);
- PRI-5003 - Análise quantitativa e Métodos Empíricos com Aplicações em Política Comparada e Relações Internacionais (08 créditos).

Os alunos de Doutorado que já cumpriram as três disciplinas obrigatórias do currículo durante o curso de Mestrado no próprio IRI-USP ficam dispensados de cursá-las novamente, uma vez que o elenco de disciplinas obrigatórias é idêntico para ambos os cursos. Neste caso, fica a cargo do orientador indicar outras disciplinas equivalentes que substituam as referidas matérias.